

PROJETO DE LEI N^º 24, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Autoriza repasse de recurso à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recurso à entidade “Instituto Santa Mônica - APAE”, a título de subvenção social, até o limite de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único. O repasse de recurso previsto nesta Lei visa atender ao Plano de Intervenção assinado pelo Município de Itaúna, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e Promotoria de Justiça da Comarca de Itaúna.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º O recurso tratado nesta Lei correrá à conta da dotação própria do orçamento vigente e nos exercícios subsequentes.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 13 de março de 2014.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO JOSÉ BERNARDES
Secretário Municipal de Assistência Social

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS
Procuradora Geral do Município

Itaúna, 13 de março de 2014

Ofício nº 117/2014 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 24/2014

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 24/2014, que “Autoriza repasse de recurso à entidade que menciona e dá outras providências”, para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Solicitamos seja o projeto analisado **em regime de urgência**, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea “g”, do Regimento Interno desta Egrégia Casa e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Apresentamos a Exa. nossos protestos de consideração e respeito.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ALEX ARTUR DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

PROJETO DE LEI N^o 24/2014

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

A proposição de lei que ora submetemos a essa Casa visa à autorização para repassar recurso mensal, a título de subvenção social, à entidade “Instituto Santa Mônica”, para fins de colaboração com a manutenção das despesas da Entidade.

Trata-se de recurso de repasse oriundo do Piso Mineiro autorizado pela SEDESE - Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais, que será repassado mediante convênio, no qual serão estabelecidos as condições, prazos, critérios de aplicação e respectiva prestação de contas.

Ressalte-se que referido recurso é uma contraprestação assumida pelo Município de Itaúna, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, no Plano de Intervenção, assinado com a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e a 1^a Promotoria de Justiça da Comarca de Itaúna com o objetivo de articular ações de política de Assistência Social.

Com essas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei, **em regime de urgência**, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea “g”, do Regimento Interno desta Egrégia Casa, oportunidade em que expressamos a V. Exas. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Tendo esta Comissão, recebido na data de 19 de março de 2014, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº. 31/2014**, que “*Autoriza Repasse de Recurso à Entidade que menciona e dá outras providências*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O projeto em pauta tem como objetivo autorizar repasse de recurso ao Instituto Santa Mônica – APAE.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei supramencionado, este relator entende que este se encontra dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 20 de março de 2014.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Hudson Rodrigues Bernardes
Membro

Nilzon Borges Ferreira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI N° 031/2014

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2014, recebeu a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, o Projeto de Lei n° 031/2014, que *“Autoriza repasse de recursos à entidade que menciona e dá outras providências”*, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmundo Pereira da Silva, e tendo avocado a relatoria, neste passo a apreciar o referido projeto, com as seguintes considerações:

01 - O presente Projeto de Lei versa sobre a autorização deste Legislativo ao Executivo itaunense para destinação de recursos financeiros, em caráter de Subvenção, ao Instituto Santa Mônica - APAE;

02 - No corpo da proposição, fl. 02, encontra-se o valor a ser repassado à instituição mensalmente, sendo o mesmo equivalente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

03 - O referido repasse é previsto na Lei do Plano de Intervenção do Município de Itaúna firmado com a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e a Promotoria de Justiça desta Comarca.

Diante do exposto passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Câmara.

Sala de Comissões, Itaúna/MG, 24 de março de 2014.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Presidente/Relator da CFO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

PARECER FINAL AO PROJETO DE LEI N° 031/2014

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Antônio José de Faria Júnior, ante o Projeto de Lei n° 031/2014, que *“Autoriza repasse de recursos à entidade que menciona e dá outras providências”*, de autoria Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva, entende-se que o Projeto de Lei está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, Itaúna/MG, 24 de março de 2014.

Acompanham o voto do relator:

Francis José Saldanha Franco
Membro da CFO

Leonardo Santos Rosemburg
Membro da CFO